SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 006/2016

Data: **Quinta-feira, 30 de junho de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:00h**

Término: **18:00h**

---

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Sexta Sessão Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:
Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Ronaldo Foster Vidal, Ronaldo José da Costa e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação das Súmulas das Reuniões Ordinária nº 005/2016 (23.05.16) e Extraordinária nº 004/2016 (03/06/2016)

Aprovadas por unanimidade.

3. Informes da Coordenação

Não houve.

4. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

Não houve.

5. Relato e aprovação dos processos votados

5.1. Processo nº 2015.0336: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Cotrim Guimarães, pela aplicação da penalidade de advertência reservada à parte denunciada,

acrescida de multa na quantia equivalente a quatro anuidades, prevista no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 12.378/2010 e no Art. 5º, Incisos I e IV da Resolução CAU/BR nº 58, por infração aos itens 3.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. **Encaminhe-se à Plenária;**

5.2. **Processo nº 2016.4.0171**: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Cotrim Guimarães, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 1.1.5; 5.1.1; 5.1.2; 5.2.6 e 6.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, nos termos do Art. 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o denunciante, para ciência, e o denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

5.3. **Processo nº 2009.5.07912**: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Eduardo Cotrim Guimarães, pela improcedência da denúncia formulada nos autos, tendo em vista a ausência de comprovação de que a denunciada tenha incorrido em falta ética, bem como em razão dos sócios da empresa não serem Arquitetos e Urbanistas. **Encaminhe-se à Plenária**;

5.4. Processo nº 2013.0213: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, pela não admissibilidade da denúncia realizada nos autos, em razão de não haver informações suficientes que permitam a análise dos fatos;

5.5. Processo nº 2015.0020: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Ronaldo **José da Costa,** pela aplicação da penalidade de advertência pública à parte denunciada, prevista no artigo 19, inciso I da Lei nº 12.378/2010 e no Artigo 5º, inciso I c/c §2º, inciso II da Resolução CAU/BR nº 58/2013, por infração aos itens 3.1.1 e 3.2.11 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. A aplicação da penalidade deverá ocorrer através de divulgação no site do CAU/RJ, pelo período de 180 (cento e oitenta dias). **Encaminhe-se à Plenária;**

5.6. Processo nº 2015.0467: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 1.2.1; 2.2.7; 2.2.8; 3.1.1; 3.1.2; 5.2.12 e 6.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, nos termos do Art. 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o denunciante, para ciência, e o denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 dias.

6. Distribuição de novos processos a serem relatados

6.1. Distribuídos ao Conselheiro Ronaldo José da Costa, os seguintes processos: **2016.3.0223 e 2014.0379;**

6.2. Distribuído ao Conselheiro Almir Fernandes, o seguinte processo: **2016.4.0014**;

6.3. Distribuídos ao Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, os seguintes processos: **2015.0464 e 2016.4.0173**;

6.4. Distribuído ao Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, o seguinte processo: **2015.4.0599**.

7. Assuntos de interesse geral

7.1. Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de Reunião Extraordinária nº 005-2016, no dia 14.07.16 (quinta-feira), às 15 horas.

8. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 17:40 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 006/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães _____

_____FIM_____